

---

**PORTARIA N.º 045, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

O Presidente do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CFC nº 1.523/17, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando a necessidade de cada Conselho Federal e Regional de Contabilidade de instituir Comissão para acompanhamento e aplicação do Código de Conduta no âmbito da instituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a Comissão de acompanhamento e avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes integrantes: Cezarnildo Rodrigues da Silva, Diego Kroin de Camargo, Ariane Kênia Felix Quintela, como membros efetivos e sob a presidência do primeiro; Cristhiane Machado Paulino, Leonardo Bruno Lopes Marinho, Elias Vinicius Moraes Ferreira como membros suplentes.

**Art. 3º** - Os integrantes da Comissão terão mandato de dois anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções e o presidente da Comissão terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Conduta:

I – conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia;

II – orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia e deliberar sobre os casos omissos;

III – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV – apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia;

V – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VI – elaborar seu regimento interno e plano de trabalho de gestão; e

VII – aplicar os dispositivos do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

**Art. 5º** - A Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia terá natureza investigativa e consultiva.

**Art. 6º** - Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

**Art. 7º** - Os integrantes da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CRC-RO, conforme disposto em sua legislação específica.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria 089, de 21/10/2021 e disposições contrário.



Contador **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES**  
Presidente